



CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

ATO Nº 22/CSJT.GP.SG, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020

A PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso das atribuições regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica extinta a Coordenadoria de Gestão Estratégica do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

Art. 2º É criado o Núcleo de Gestão Estratégica, subordinado à Secretaria-Geral do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

§ 1º A função comissionada de Assistente 6, nível FC-6, da Tabela da Coordenadoria de Gestão Estratégica do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, fica transformada em função comissionada de Chefe do Núcleo de Gestão Estratégica, nível FC-6.

§ 2º Ficam extintas a Seção de Gestão Estratégica da Justiça do Trabalho, a Seção de Gestão Sustentável e a Seção Estratégica do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, subordinadas à Coordenadoria de Gestão Estratégica do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

§ 3º As funções comissionadas de Supervisor da Seção de Gestão Estratégica da Justiça do Trabalho, nível FC-5, Supervisor da Seção de Gestão Sustentável, nível FC-5, e Supervisor da Seção Estratégica do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, nível FC-5, vinculadas à Tabela da Coordenadoria de Gestão Estratégica do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, ficam transformadas em funções comissionadas de Assistente 5, nível FC-5, vinculadas à Tabela do Núcleo de Gestão Estratégica.

§ 4º A função comissionada de Assistente 3, nível FC-3, vinculada à Tabela da Coordenadoria de Gestão Estratégica do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, passa a ser vinculada à Tabela do Núcleo de Gestão Estratégica.

Art. 3º Fica extinta a Seção de Sistemas de Informações Gerenciais, subordinada à Coordenadoria de Gestão de Pessoas do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

Parágrafo único. A função comissionada de Supervisor da Seção de Sistemas de Informações Gerenciais, nível FC-5, fica transformada em função comissionada de Assistente 5, nível FC-5, vinculada à Tabela do Núcleo de Gestão

Estratégica do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

MINISTRA MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI

Este texto não substitui o original publicado no Boletim Interno do Tribunal Superior do Trabalho.